



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

sexta-feira, 17 de janeiro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01312 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A4609D0DCAAC04BF4E7D39792DED5498

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2-2020.
- ATOS ADMINISTRATIVOS.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2-2020.
- RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1252/2019.
- RESUMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1032/2017.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0093-2019.
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0845/2018.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1159/2019.
RESUMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0920/2017.
RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0422/2017.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1158/2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2-2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição PARCELADA de materiais diversos de limpeza, papel higiênico, pilhas, utensílios plásticos descartáveis e correlatos destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no edital e anexos. Valor total estimado de R\$ 1.383.394,65 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Critério de julgamento: Menor Preço. Horário, Data Recebimento das Propostas: até 08:00h do dia 30/01/2020; Sessão: às 14:00h do dia 30/01/2020, no site <http://www.licitanet.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitanet.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 15 de janeiro de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

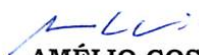
Ato Administrativo atinente a pedido de Reconhecimento e Concessão de Estabilidade Econômica, à luz da Lei Orgânica do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, *“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”*.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, “*in fine*” assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO E CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA (art. 115, XV, da Lei Orgânica do Município)** para que gere os seus jurídicos efeitos. Processo Administrativo instaurado pelo (a) Servidor (a) **VILMA PROPÊRCIO PEREIRA**, brasileiro (a), maior, funcionário (a) público (a), matrícula nº 818, residente e domiciliada neste Município de Macaúbas/Ba, em consonância com o estabelecido no Art. 115, XV, da Lei Orgânica do Município e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a Percentuais de Diferença entre Níveis (arts. 53, 54 e 55, da Lei Municipal nº 612/15), à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, “ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, “in fine” assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **CONCESSÃO DE PERCENTUAIS DE DIFERENÇA ENTRE NÍVEIS** (arts. 53, 54 e 55, da Lei Municipal nº 612/15), para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a (o) Servidor (a) **MECIO RENAN COSTA SILVA**, brasileiro (a), maior, funcionário (a) público (a), inscrito (a) no RG 0963450395, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas, Estado da Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilha legítimo, fica o (a) Servidor (a) antecitado (a) enquadrado (a) na situação econômica funcional acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a Percentuais de Diferença entre Níveis (arts. 53, 54 e 55, da Lei Municipal nº 612/15), à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, ***“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”.***

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, *“in fine”* assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **CONCESSÃO DE PERCENTUAIS DE DIFERENÇA ENTRE NÍVEIS** (arts. 53, 54 e 55, da Lei Municipal nº 612/15), para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a (o) Servidor (a) **MARIA LUCIA MALHEIRO OLIVEIRA**, brasileiro (a), maior, funcionário (a) público (a), inscrito (a) no RG 1012050742, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas, Estado da Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilha legítimo, fica o (a) Servidor (a) antecitado (a) enquadrado (a) na situação econômica funcional acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a Percentuais de Diferença entre Níveis (arts. 53, 54 e 55, da Lei Municipal nº 612/15), à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, *“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”*.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, “*in fine*” assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **CONCESSÃO DE PERCENTUAIS DE DIFERENÇA ENTRE NÍVEIS** (arts. 53, 54 e 55, da Lei Municipal nº 612/15), para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a (o) Servidor (a) **LUCIENE CONCEIÇÃO MATOS**, brasileiro (a), maior, funcionário (a) público (a), inscrito (a) no RG 0707512778, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas, Estado da Bahia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Neste trilha legítimo, fica o (a) Servidor (a) antecitado (a) enquadrado (a) na situação econômica funcional acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a pedido Concessão de Gratificação pelo Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, “ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, “*in fine*” assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (art.85, I, “j” c/c art.94, da Lei Municipal nº 612/15)**, ficando enquadrado nesta situação a (o) Servidor (a) **QUELLIVE FRANÇOISE MENDES NOGUEIRA FIGUEIREDO** (a) público (a), RG nº 0966517849, matrícula nº 759, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas/Ba, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a pedido Concessão de Gratificação pelo Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, *“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”*.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, *“in fine”* assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (art.85, I, “j” c/c art.94, da Lei Municipal nº 612/15)**, ficando enquadrado nesta situação a (o) Servidor (a) **LEILA DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA** (a) público (a), RG nº 04984459-84, matrícula nº 617, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas/Ba, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a pedido Concessão de Gratificação pelo Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, *“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”*.

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, *“in fine”* assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (art.85, I, “j” c/c art.94, da Lei Municipal nº 612/15)**, ficando enquadrado nesta situação a (o) Servidor (a) **JUCILEIA SOUZA OLIVEIRA** (a) público (a), RG nº 1372039694, matrícula nº 1728, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas/Ba, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a pedido Concessão de Gratificação pelo Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, ***“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”.***

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, *“in fine”* assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (art.85, I, “j” c/c art.94, da Lei Municipal nº 612/15)**, ficando enquadrado nesta situação a (o) Servidor (a) **EVANICE OLIVEIRA SOARES** (a) público (a), RG nº 04688216-27, matrícula nº 511, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas/Ba, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 09 de Janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo atinente a pedido Concessão de Gratificação pelo Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, ***“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”.***

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, “*in fine*” assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (art.85, I, “j” c/c art.94, da Lei Municipal nº 612/15)**, ficando enquadrado nesta situação a (o) Servidor (a) **MARIA APARECIDA ROQUE REGO OLIVEIRA** (a) público (a), RG nº 648214125, matrícula nº 651, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas/Ba, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 16 de Janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATO ADMINISTRATIVO

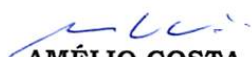
Ato Administrativo atinente a pedido Concessão de Gratificação pelo Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas, Bahia.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles, ***“ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria”.***

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, “*in fine*” assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (art.85, I, “j” c/c art.94, da Lei Municipal nº 612/15)**, ficando enquadrado nesta situação a (o) Servidor (a) **HELENICE OLIVEIRA SILVA** (a) público (a), RG nº 0868808024, matrícula nº 550, residente e domiciliado (a) no Município de Macaúbas/Ba, em consonância com o estabelecido na Lei nº 612/15, de 18 de agosto de 2015 e nos demais casos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Por fim, publique-se o presente Ato Administrativo, em cumprimento às determinações legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 16 de Janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Decreto Municipal nº 0013/2019, de 08 de Janeiro de 2020.

Determina a aplicação do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no âmbito do Município de Macaúbas/BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando a ausência de regulamentação no âmbito do Município de Macaúbas/BA acerca da licitação na modalidade pregão e forma eletrônica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a aplicação do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, quando as contratações de serviços e a aquisição de bens forem efetuadas pela modalidade pregão e na forma eletrônica, no âmbito do Município de Macaúbas, Estado da Bahia.

Parágrafo Único. Na aplicação dos dispositivos citados, os agentes públicos municipais devem verificar a compatibilidade com os sistemas já implantados na estrutura administrativa deste município.

Art. 2º - Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macaúbas, 08 de Janeiro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020-LIC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição PARCELADA de materiais diversos de limpeza, papel higiênico, pilhas, utensílios plásticos descartáveis e correlatos destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2-2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 006/2020-LIC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 010/2019, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **menor preço** por lote/grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento de **esclarecimentos**: 27/01/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento de **impugnações**: 28/01/2020, às 08:00 horas.

Data limite para o recebimento das **PROPOSTAS**: 30/01/2020, às 08:00 horas.

Data da **SESSÃO**: 30/01/2020, às 14:00 horas.

Local: <https://www.licitanet.com.br> – sistema/plataforma de licitações eletrônicas LICITANET

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição PARCELADA de materiais diversos de limpeza, papel higiênico, pilhas, utensílios plásticos descartáveis e correlatos destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 0067/2018 e na minuta de Ata de Registro de Preço.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o LICITANET – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão acessar a página através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br> ou <https://www.licitanet.com.br/adesao-fornecedor.html>, seguindo as informações e orientações próprias do sistema e em qualquer dúvida ou problema técnico devem contatar os telefones (34) 3014-6633 / 3236-7571 / 99678-7950 ou através dos endereços eletrônicos contato@licitanet.com.br ou financeiro@licitanet.com.br.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total do LOTE/GRUPO e o valor individual dos itens, MARCA/REFRÊNCIA e a informação de que atende a especificação deste Edital.**

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a LOTES/GRUPOS/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26 Quando houver propostas beneficiadas com a **MARGEM DE PREFERÊNCIA** estabelecida no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, em prol da microempresa ou empresa de pequeno porte local, o pregoeiro deverá aplicar as normas pertinentes e considerar a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência classificada em primeiro lugar.
- 7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Em caso de existência de COTA RESERVADA para disputa exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, derivado do bem divisível, nos termos do artigo 14, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 157/2019:

8.11.1. Caso não exista vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de participação ampla, ou, diante da recusa do licitante, os remanescentes serão convocados, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de participação ampla; e

8.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a de participação ampla, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7. **Habilitação jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.7.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira

9.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.1.1. Considerando os termos do artigo 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, **NÃO** será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas.

9.9.1.2. **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.

9.9.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. ALVARÁ emitido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com prazo de validade vigente, ou documento oficial emitido por órgão público competente dispensando o LICITANTE dessa exigência.

9.10.2. Comprovação de aptidão para a prestação do objeto em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.10.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

9.11. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

9.11.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.11.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DECLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, na sede do município; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

10.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS**.

10.12. Constituem motivos para a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Previamente à contratação, a Administração requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1.1. O preço é fixo e irreajustável.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que esta informação deve ser lançada no sistema de licitações eletrônicas no PRAZO MÁXIMO DE 10 (dez) MINUTOS após o encerramento da fase de lances (via mensagem no chat do aplicativo LICITANET).

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0067/2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. Não manter a proposta;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. **MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato,** detalhado abaixo:

21.4.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

21.4.1.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

21.4.1.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

21.4.2. **MULTA COMPENSATÓRIA** (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposos da obrigação principal, estabelecida no valor fixo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

21.4.2.1. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposos da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

21.4.2.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas;

21.4.2.1.2. A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

21.4.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos,

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços atestados ou outros.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. Em caso de divergência dos termos deste Edital e de anexos com os elementos inseridos no sistema eletrônico de licitações, prevalecerá as disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitanet.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II - Modelos de Declarações;
- 23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Macaúbas, 15 de janeiro de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever as demandas para à **aquisição PARCELADA de materiais diversos de limpeza, papel higiênico, pilhas, utensílios plásticos descartáveis e correlatos destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal**, conforme especificações e quantitativos detalhados neste termo.
- 1.2. Em vista da natureza do objeto, da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada, da vantagem de não comprometer o orçamento com o contrato imediato do quantitativo total estimado e da possibilidade de execução do objeto pelo prazo de até 12 (doze) meses, extrapolando o exercício financeiro de 2020, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
- 1.3. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A futura aquisição torna-se imprescindível para atender regularmente os serviços públicos executados nos diversos órgãos municipais, como:
 - 2.1.1. ADMINISTRAÇÃO: Quanto à Secretaria Municipal de Administração, primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão. Vários são os motivos que impulsionam a necessidade da contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, utensílios plásticos descartáveis e correlatos, podemos dentre outros elencar as seguintes necessidades: disponibilizar recursos logísticos e operacionais para atender a demanda de funcionalidade das Secretaria Municipal de Administração; corroborar com o pleno integral funcionamento de todos os órgãos pertencentes a esta secretaria, mantendo a organização e limpeza das repartições públicas.
 - 2.1.2. SAÚDE: A Secretaria Municipal de Saúde visa adquirir material de limpeza para manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de funcionários de pacientes, evitando a proliferação de vírus e bactérias nas Unidades de Saúde. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários. Para que a Secretaria Municipal de Saúde de Macaúbas – BA possa prestar um atendimento de qualidade faz-se necessária a aquisição de uma ampla variedade de materiais que visem proporcionar condições adequadas de higienização. A aquisição de materiais de limpeza visa também suprir o estoque no Almoxarifado, bem como atender às demandas das várias Unidades de Saúde,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



por serem itens essenciais para o estabelecimento da rotina das unidades. Registre-se ainda, que a ausência de tais materiais, pode apresentar grande risco de contaminação. Neste caso, a limpeza é uma arma importante para controlar a proliferação de doenças. A limpeza e a higienização são fundamentais para proporcionar um entorno saudável e livre de agentes causadores de doenças. Ademais, segue a relação das unidades que utilizam os diversos produtos que serão licitados: SAMU, CAPS, UPA, Hospital Antenor Alves da Silva, Casa de Apoio ao Doente, Almoxarifado Central, Central de Marcação de Exames, Laboratório, Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde, PSF Parque Bela Vista, PSF Loteamento Bastos, PSF Senhor do Bonfim, PSF Alto do Cruzeiro, PSF Almoço, PSF Pajeu, PSF Açude, PSF Gameleira, PS Canto, PSF Santa Terezinha, PS Peixe, PS Curralinho de Cima, PS Curralinho de Baixo, PSF Barra de Cima, PSF Lagoa Clara, PSF São João, PSF Contendas, PSF Veredinha, PSF Curral Novo, PSF Lagoa Do Mauricio e PS Canatiba.

2.1.3. **EDUCAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Educação dessa municipalidade buscando garantir melhores condições de trabalho para as auxiliares de serviços gerais e com o intuito de propiciar um serviço público de excelência, um ambiente limpo e agradável aos usuários tanto da zona rural quanto na zona urbana, necessita adquirir materiais de limpeza para utilização das Unidades de Ensino e dos órgãos vinculados à secretaria, nas atividades desenvolvidas mantendo o espaço limpo e evitando à proliferação de vírus e bactérias dentro das escolas e dos órgãos pertencentes a esta secretaria. Os mesmos são adquiridos através de licitações realizadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal e a aquisição acontece de forma fracionada ao longo do ano, a depender da necessidade que essa secretaria tem.

2.1.4. **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** A aquisição material de limpeza atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aos órgãos pertencentes esta secretaria tais como manutenção das necessidades da Secretaria; CRAS: programa que acompanha as famílias, com grupos, visitas e ações diversas nas comunidades; CREAS: programa que acompanha as famílias em situação de violação de direitos e realiza visitas em todo território que ocorre as violações; Conselho Tutelar realiza visitas constantes às ocorrências; Bolsa Família: onde realiza atendimento a diversas famílias em todo o município, com isso há necessidade de locais adequados para o funcionamento dos mesmos e a manutenção com uma boa higienização logo, é necessário a aquisição de material de limpeza para esta secretaria.

2.2. Sendo assim, com a referida aquisição a Administração Pública espera proporcionar a continuidade regular dos serviços públicos com funcionamento adequado, de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade dos referidos serviços prestados.

3. LOTES, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Água sanitária, solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p, embalagem plástica	20.175	UNID		1,61	32.481,75

EDITAL - PE 2-2020

20/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
39DE2E29A2F72459B0ABA8BE066C1C27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	contendo 1 litro , produto com registro no Ministério da Saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.				
02	Gel pinho limpador de uso geral , frasco de 01 litro , princípio ativo Nonil Fenol Etoxilado 9,5 Moles, composição: Ácido Sulfônico, Nonil Fenol Etoxilado 9,5 Moles OE, aditivo, espessante, neutralizante, sequestrante, fragrância, conservante, corante e veículo. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	2.750	UNID	4,60	12.650,00
03	Limpa vidro Refil , tipo líquido. Frasco plástico de 500 ml . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	875	UNID	3,91	3.421,25
04	Limpa vidro , tipo líquido. Frasco plástico de 500 ml , com gatilho . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1.025	UNID	6,22	6.375,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					54.928,50

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Adesivo epóxi em massa ; solda, molda, fixa e veda. Embalagem com 100 gramas.	325	UNID		5,83	1.894,75
02	Adesivo instantâneo universal ; embalagem com 03 gramas.	175	UNID		3,72	651,00
03	Desodorizador ambiental, aerosol , sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com 400 ml . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	2.120	UNID		7,12	15.094,40
04	Desodorizador sanitário . Aspecto físico: tablete sólido de 35g . Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5.900	UNID		0,87	5.133,00
05	Esponja de lã de aço , formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono.	6.520	PCT		1,23	8.019,60
06	Esponja de louça , dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	14.200	UNID		0,63	8.946,00
07	Luva para limpeza . Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho	2.900	PAR		3,57	10.353,00

EDITAL - PE 2-2020

21/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
39DE2E29A2F72459B0ABA8BE066C1C27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.					
08	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	4.950	PAR		2,75	13.612,50
09	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	2.450	PAR		3,10	7.595,00
10	Naftalina em bolas/pacotes com 30 gramas.	1.325	PCT		1,56	2.067,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						73.366,25

LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS						
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Alvejante líquido: produto à base de hipoclorito de sódio estabilizado, mantendo-se ativo durante a fase de alvejamento. Promove a desinfecção e o alvejamento uniforme das roupas, removendo manchas sensíveis a oxidação, frasco com 1 litro.	10.950	UNID		2,88	31.536,00
02	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Diversas cores. Frasco de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	775	UNID		3,30	2.557,50
03	Detergente para louças, qualidade: biodegradável, princípio ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, composição: tensoativo aniônico. Glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante, fragrância, medida: de ph, 7,0-8,0 aplicação remoção de gordura de louças, talheres, panelas e outros utensílios domésticos frasco com 500ml , consistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	18.200	UNID		1,31	23.842,00
04	Limpa Alumínio - Detergente ácido, aspecto físico líquido, composição básica tensoativos aniônicos, corante e água, aplicação limpeza de alumínio, embalagem com 500 ml.	1.400	UNID		2,50	3.500,00
05	Limpador limpeza pesada (cerâmicas azulejos e rejuntas) frasco de 01 litro.	580	UNID		6,32	3.665,60
06	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	900	UNID		2,56	2.304,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						67.405,10

LOTE 04 - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS						
LICITAÇÃO DISPUTA AMPLA						

EDITAL - PE 2-2020

22/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
39DE2E29A2F72459B0ABA8BE066C1C27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Princípio ativo clorato, alquil, benzil, amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas. Frasco de 2 litros . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	13.125	UNID		4,93	64.706,25
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						64.706,25

LOTE 05 - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS COTA RESERVADA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Princípio ativo clorato, alquil, benzil, amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas. Frasco de 2 litros . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4.375	UNID		4,93	21.568,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						21.568,75

LOTE 06 - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Álcool em gel , álcool etílico hidratado 62,4º INPM (70ºgl) uso doméstico embalagem de 500g .	5.820	UNID		4,77	27.761,40
02	Álcool, tipo etílico hidratado , concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro .	4.400	UNID		5,50	24.200,00
03	Filme de PVC , transparente 28cm x 15metros, em plástico aderente PVC (policloreto de vinila); atóxico, inodoro, com alto brilho; largura de 28 cm; tipo 9; transparente; isento de furos, rasgos ou partículas estranhas; em rolo, sem serrilha; constando na embalagem do produto a identificação do fabricante, largura e comprimento do filme, data de fabricação, prazo de validade; tipo de filme, frase de identificação do produto, orientação para manuseio, símbolo de reciclagem; o produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 15.043:2010 e alterações posteriores.	1.690	RL		3,36	5.678,40
04	Fósforo caixa de madeira , cada caixa 40 palitos, pacote com 10 caixas .	690	PCT		2,05	1.414,50

EDITAL - PE 2-2020

23/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
39DE2E29A2F72459B0ABA8BE066C1C27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



05	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	475	UNID		3,88	1.843,00
06	Papel alumínio; em bobina de 30 cm de largura por 7,5 metros de comprimento, com espessura mínima de 01 micra.	1.425	RL		2,63	3.747,75
07	Soda caustica pacote de 1 kg.	410	UNID		11,74	4.813,40
08	Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1.350	UNID		7,72	10.422,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						79.880,45

LOTE 07 - PAPEL HIGIÊNICO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Papel higiênico , boa qualidade, folha dupla , gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm , neutro, sem relevo, compostos de fibras celulóticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do INMETRO, INPI E N.B.R., pacotes com 04 unidades.	15.250	PCT		4,85	73.962,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						73.962,50

LOTE 08 - PAPEL HIGIÊNICO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Papel higiênico boa qualidade, folha simples , gofrado, picotado, na cor branca, medindo 60mx10cm , neutro, sem relevo, compostos de fibras celulóticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do INMETRO, INPI E N.B.R., pacotes com 04 unidades.	18.000	PCT		4,07	73.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						73.260,00

LOTE 09 - PAPEL HIGIÊNICO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Papel higiênico , boa qualidade, folha simples , gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm , neutro, sem relevo, compostos de fibras	19.000	PCT		2,09	39.710,00

EDITAL - PE 2-2020

24/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
39DE2E29A2F72459B0ABA8BE066C1C27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	celulóticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do INMETRO, INPI E N.B.R., pacotes com 04 unidades.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						39.710,00

LOTE 10 - SABÃO EM PÓ E CORRELATOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Sabão em barra, de glicerina, com 200g, aspecto físico sólido, composto a partir de ácidos graxos de coco/babaçu, água e conservantes.	8.900	UNID		1,38	12.282,00
02	Sabonete em barra, de fragrância suave. Glicerina (PH entre 5,5 a 8,5). O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem com 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	2.725	UNID		1,16	3.161,00
03	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso - concentrado, perfumado. Composição: sal de amônio, coadjuvante, fragrância, corante e água. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	5.875	UNID		6,07	35.661,25
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						51.104,25

LOTE 11 - SABÃO EM PÓ E CORRELATOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 500gr. Utilização para limpeza diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	12.750	UNID		3,34	42.585,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						42.585,00

LOTE 12 - SABÃO EM PÓ E CORRELATOS LICITAÇÃO DISPUTA AMPLA						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO

EDITAL - PE 2-2020

25/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



					ACEITÁVEL R\$	ACEITÁVEL R\$
01	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg . Utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	10.313	UNID		7,25	74.769,25
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						74.769,25

LOTE 13 - SABÃO EM PÓ E CORRELATOS COTA RESERVADA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg . Utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	3.437	UNID		7,25	24.918,25
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						24.918,25

LOTE 14 – SABONETE LÍQUIDO E CORRELATOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Sabonete líquido , neutro, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, galão com 1 litro , rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do Fabricante.	2.700	UNID		12,39	33.453,00
02	Sabonete líquido , neutro, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, galão com 2 litros , rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do Fabricante.	3.600	UNID		12,25	44.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						77.553,00

LOTE 15 - SACOS DE LIXO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Saco de lixo 15 litros , pacote com 10 unidades , resistente e não transparente.	9.380	PCT		3,66	34.330,80

EDITAL - PE 2-2020

26/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
39DE2E29A2F72459B0ABA8BE066C1C27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



02	Saco de lixo 30 litros, pacote com 10 unidades, resistente e não transparente.	8.750	PCT		3,66	32.025,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						66.355,80

LOTE 16 - SACOS DE LIXO LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Saco de lixo 50 litros, pacote com 10 unidades, resistente e não transparente.	9.060	PCT		3,76	34.065,60
02	Saco de lixo 100 litros, pacote com 05 unidades, resistente e não transparente.	10.000	PCT		3,76	37.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						71.665,60

LOTE 17 - SACOS DE LIXO LICITAÇÃO DISPUTA AMPLA						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Saco de lixo 200 litros, pacote com 100 unidades, resistente e não transparente.	3.450	PCT		21,37	73.726,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						73.726,50

LOTE 18 - SACOS DE LIXO COTA RESERVADA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Saco de lixo 200 litros, pacote com 100 unidades, resistente e não transparente.	1.150	PCT		21,37	24.575,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						24.575,50

LOTE 19 - SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Saco plástico transparente para conservação de alimentos. Boa qualidade. Rolo com 500 unidade; Medida aproximadas de 25 cm x 33 cm.	3.675	BOMBINA		13,08	48.069,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						48.069,00

LOTE 20 - SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO

EDITAL - PE 2-2020

27/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
39DE2E29A2F72459B0ABA8BE066C1C27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



					ACEITÁVEL R\$	ACEITÁVEL R\$
01	Sacola plástica com duas alças, tipo camiseta; Cor: Branco; Todos os tamanhos.	2.760	KG		14,25	39.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						39.330,00

LOTE 21 – PILHAS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
UNID	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Pilha (para microfone) bateria 9v alcalina cartela com 01 unidade	260	UNID		11,94	3.104,40
02	Pilha aa alcalina (pequena) cartela com 04 unidades	460	PCT		3,57	1.642,20
03	Pilha aaa (palito) cartela com 04 unidades	470	PCT		3,91	1.837,70
04	Pilha para Desfibrilador Dea CR 123A	200	UNID		16,31	3.262,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						9.846,30

LOTE 22 - UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DESCATÁVEIS E CORRELATOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Coador de papel (FILTRO), resistente com dupla costura, tamanho grande nº 103, pacote com 30 unidades.	940	PCT		2,70	2.538,00
02	Colher plástica descartável, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento, pacote com 50 un.	6.600	PCT		2,76	18.216,00
03	Garfo plástico descartável para refeição, em plástico descartável resistente na cor branca ou translúcida pacote com 50 unidades.	1.400	PCT		2,76	3.864,00
04	Palito de dente, palito rolo de madeira, caixa com 100 un.	610	CX		0,67	408,70
05	Prato descartável diâmetro 15 cm, cor branca com 10 unidades.	4.100	PCT		1,08	4.428,00
06	Prato descartável diâmetro 18 cm, cor branca com 10 unidades.	4.100	PCT		1,29	5.289,00
07	Prato descartável Diâmetro 21 cm cor branca com 10 unidades.	4.100	PCT		1,84	7.544,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						42.287,70

LOTE 23 - UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DESCATÁVEIS E CORRELATOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Copo plástico, descartável para água e refrigerante 200 ml, pacote com 100 unidades.	28.500	UNID		2,52	71.820,00
02	Copo plástico, descartável para café 50 ml, pacote com 100 unidades.	3.400	UNID		1,54	5.236,00

EDITAL - PE 2-2020

28/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
39DE2E29A2F72459B0ABA8BE066C1C27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



VALOR TOTAL DO LOTE R\$	77.056,00
-------------------------	-----------

LOTE 24 - TOALHA E GUARDANAPO DE PAPEL LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Guardanapo de papel, medindo 24 x 22 cm - pacote com 50 unidades.	7.900	PCT		1,24	9.796,00
02	Papel toalha 20 x 22 cm, com 02 rolos de 60 toalhas cada, folha dupla, picotada e texturizado.	4.500	UNID		3,15	14.175,00
03	Toalha de Papel Inter folhado, Creme, 23 x 21 cm, com 1.000 folhas.	3.500	PCT		7,42	25.970,00
04	Toalha de Papel Inter folhado, Branco, 23 x 21 cm, com 1.000 folhas.	3.600	PCT		8,08	29.088,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						79.029,00

LOTE 25 - TOUCA E MÁSCARA DESCARTÁVEIS Licitação exclusiva ME/EPP						
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Touca protetora capilar branca descartável, tamanho único, confeccionada em tule amaciado, com fio de nylon 40, na cor branca com no mínimo 40 cm de diâmetro quando aberta, com elasticidade suficiente e capaz de proteger totalmente os cabelos de forma confortável. Antialérgica, lavável, provida de elástico duplo reforçado na borda, com acabamento perfeito, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Embaladas em pacotes plásticos com 100 unidades, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	3.310	PCT		8,87	29.359,70
02	Máscara Descartável, confeccionada em TNT, não estéril, atóxica, 100% polipropileno, com elástico duplo, pacote com 100 unidades.	220	PCT		10,80	2.376,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						31.735,70

4. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

- 4.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.
- 4.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA ENTREGA DOS BENS, DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

EDITAL - PE 2-2020

29/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
39DE2E29A2F72459B0ABA8BE066C1C27

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 5.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:
 - 5.1.1. Os bens deverão ser ENTREGUES QUINZENALMENTE, no PRAZO DE ATÉ 10 (dez) DIAS ÚTEIS contados da data do recebimento da ordem de serviço por meio eletrônica (e-mail);
 - 5.1.2. Os bens deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira (dias úteis), nos almoxarifados desta Prefeitura Municipal localizados no perímetro urbano do município de Macaúbas/BA.
 - 5.1.3. As ordens de fornecimento serão emitidas por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das requisições e pelos recebimentos dos produtos – O quantitativo mínimo estimado para cada ordem de fornecimento semanal será de 2% (um por cento) do quantitativo total de cada Lote.
- 5.2. As entregas dos materiais frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;
- 5.3. Substituir NO PRAZO de até 05 dias úteis os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

- 6.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.
- 6.2. A empresa contratada deverá ser obrigada a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;
- 6.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;
- 6.4. Fornecer bens de qualidade, que atendam às necessidades da contratante;
- 6.5. Cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais;
- 6.6. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 6.7. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
- 6.8. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los no fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 6.9. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 6.10. Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 7.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 7.3. Não ter sido declarado inidôneo;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.4. Comprovação da habilitação jurídica;
- 7.5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;
- 7.6. Comprovação de regularidade econômico-financeira;
 - 7.6.1. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.6.1.1. Considerando os termos do artigo 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, **NÃO** será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas.
 - 7.6.1.2. **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.
 - 7.6.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 7.7. Comprovação de qualificação técnica;
 - 7.7.1. **ALVARÁ** emitido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com prazo de validade vigente, ou documento oficial emitido por órgão público competente dispensando O LICITANTE dessa exigência.
 - 7.7.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 7.7.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e esta Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.
- 8.2. Os pagamentos serão realizados após recebimento dos bens, acompanhado da nota fiscal e do boletim de medição ou termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento destas formalidades.
- 8.3. Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeita às sanções previas neste termo e à multa de até 20%

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



(vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelos objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 13.5.1. Deixar de entregar, ou não entregar os bens com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 13.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos do objeto entregue.
- 13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 13.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 14.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.
- 14.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 14.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.
- 14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 15.1. O objeto ora definido poderá ser contratado/executado dentro da vigência de até 12 (doze) meses.

16. DAS SANÇÕES:

- 16.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 16.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 16.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 16.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
- a) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
 - b) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e
 - c) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 16.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.
- 16.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 16.7. Caso o valor da multa seja superior ao eventual valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 16.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 16.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

17. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. O custo estimado para aquisição dos objetos é de R\$ 1.383.394,65 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



17.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação;

18. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

- 18.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 18.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 18.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

19. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 19.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

20. DO TIPO:

- 20.1. MENOR PREÇO

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 03 de janeiro de 2020.

Jakson Souza Silva

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia

Daiana Reis Silva Costa

Secretária de Saúde

Jonaldo Silva de Souza

Secretário de Educação

Renata Costa Lima Factum

Secretária de Assistência e Ação Social

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.
data _____
assinatura do credenciado (ou representante legal) _____

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
Data _____
Assinatura do representante legal da empresa _____

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta (PE _-2020)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 8.8.3 do Edital PE _-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da PE _-2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE _-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO _____, Nº. __-2020.

DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, está enquadrada como microempresa [], empresa de pequeno porte [] ou equiparado [], nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal.

DECLARO, também, ter expressa ciência das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; que a empresa declarante **não** possui qualquer embaraço para o gozo dos benefícios do tratamento diferenciado favorecido descrito na citada norma; e que possui pleno conhecimento de que a afirmativa desta declaração com conteúdo inverídico constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal e induz à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, a teor do entendimento pacificado nos tribunais de controle externo.

Macaúbas, ____ de _____ de 2020.

EMPRESA LICITANTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2-2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 006/2020-LIC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____, publicada no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/20____ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 0 - _____		FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições

expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do seguinte objeto _____, conforme especificação detalhada na planilha abaixo:

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto de forma parcelada, nos prazos estipulados no termo de referência anexo ao Edital do Pregão

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$** _____ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Parágrafo Único – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia ____ de _____ de 202__, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão _____ nº ____/2020, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de:

Parágrafo Primeiro - MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, detalhado abaixo:

a) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- b) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e
- c) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - MULTA COMPENSATÓRIA (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposos da obrigação principal, estabelecida no valor fixo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposos da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

- a) O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas; e

- b) A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento, sendo considerada causa para rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE o atraso ou a entrega irregular de produtos por prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, podendo este prazo ser considerado de forma cumulativa caso existam atrasos/irregularidades em mais de uma ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato o secretário da pasta ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO – NÃO SE APLICA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento para PRESTAR GARANTIA CORRESPONDENTE À 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTES CONTRATO, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro— Caso o valor da proposta da Contratada seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993 (considerando as propostas de preço iniciais firmadas pelos licitantes), será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de GARANTIA ADICIONAL, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor final da proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo— A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

Parágrafo Terceiro— A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil. NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, OU PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA DEVERÁ SER READEQUADA OU RENOVADA NAS MESMAS CONDIÇÕES.

Parágrafo Quarto— Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, ____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:

1ª

2ª

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EDITAL - PE 2-2020

44/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1252/2019

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Renata Costa Lima Factum, inscrita no CPF nº 797.274.685-00 e RG sob o nº 06523145 70 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EUGENIO JOSE DE OLIVEIRA DE BASTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.910/0001-97, situada a Rua Boquirá, nº 111, Andar: 1º; Alto do Alexandrino, Macaúbas – BA, CEP: 46500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor Eugênio José de Oliveira de Bastos, Carteira de Identidade nº 02057851 23 SSP/BA e CPF nº 244.349.145-53, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epígrafe**, firmado em 19 de junho de 2019, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de serviços de hospedagem, inclusa alimentação, na cidade de Macaúbas/BA, visando atender demanda dos órgãos públicos deste município, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 0015/2019** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos serviços, fica **PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA** do correspondente instrumento contratual firmado em 19 de junho de 2019, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 06 (seis) meses e para que este vigore até o dia **30 de junho de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de até **R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 27 de dezembro de 2019.

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1032/2017

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Renata Costa Lima Factum, inscrita no CPF nº 797.274.685-00 e RG sob o nº 06523145 70 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.852.911/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 256, Centro, Itambé – Bahia, CEP: 45.140-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Alex Alves de Amorim, Carteira de Identidade nº 08.260.918-73 SSP/BA e CPF nº 915.129.805-8, resolvem celebrar o nono termo aditivo ao contrato em epígrafe, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos automotivos diversos, camionetes, vans, micro-ônibus e caminhões para Prefeitura Municipal, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 040/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos serviços e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 02 de outubro de 2017, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 03 (três) meses e para que este vigore até o dia **19 de março de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 758.040,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e quarenta reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 19 de dezembro de 2019.

1 / 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0093-2019

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada contratante, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Dr. Vital Soares, s/n, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10931270/0001-70, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e Empresa **ORPAM – ORGANIZAÇÃO DE PROCESSAMENTOS INFORMATIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.678.537/0001-57, com sede, na Rua Barão de Caetite, 393, Centro, Caetité estado da Bahia, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, em vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da constatação do consumo total contratual e da constatação da existência de dotação e saldo orçamentário suficiente para cumprir com as obrigações futuras deste termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de Serviços de Contabilidade Geral da Receita e Despesa do exercício de 2019, elaboração computadorizada dos balancetes mensais, elaboração das prestações de Contas para TCM do Exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido o valor do contrato no percentual de 9% (nove por cento), aumentando o valor do contato em epígrafe no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 04 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0845/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF nº 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a EMPRESA **VILLAMAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.198.370/0001-18, situada na Rua Santo Antonio, Centro, nº 238, Caraíbas - Bahia, CEP: 45.177-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Guto Gralha Bispo, portador de documento de identidade nº 08973721-07 SSP/DA e CPF/MF nº 006.549.465-23, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo de licitação Concorrência Pública nº 001/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato em vista necessidade de acréscimo de quantitativos à obra em face de fato superveniente registrado no parecer técnico desta Prefeitura favorável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas da sede deste município, nos termos do contrato de repasse nº 832421/2016/MTUR/CAIXA, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência Pública nº 001/2018 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

2.1. Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde restou demonstrada a necessidade de acréscimo do quantitativo dos itens 3.5, 5.5 e 7.5 (EXECUÇÃO DE RAMPAS EM (CALÇADAS) NAS RUAS TEMISTOCLES SOUZA ALVES E JAYRO ALEGRO DE CARVALHO NO BAIRRO PARQUE BELA VISTA II – SEDE DESTE MUNICÍPIO), resta acrescido o quantitativo do item descrito acima majorando o valor deste instrumento contratual em **R\$ 1.345,60 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, correspondendo a aproximadamente 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) do valor inicial do contrato, conforme planilha orçamentária em anexo; não sendo necessária a extensão do prazo de execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando as alterações efetivadas, a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente termo, complementar/ajustar a garantia prestada para corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato atualizado, se for o caso, e/ou para dilatar o prazo de vigência da apólice pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência do presente instrumento contratual.

1/2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1159/2019

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF nº 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a **EMPRESA PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.633.418/0001-88, situada à Rua Levindo Garcia Leal, nº 625, Quadra Lote 02, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Harlei de Souza Cardoso, portador de documento de identidade nº 1011097095 SSP/BA, CPF/MF nº 829.480.545-91 doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2019, resolvem e acordam na celebração do presente termo aditivo ao instrumento contratual, visando a alteração do cronograma físico-financeiro, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para construção de 03 (três) praças públicas na zona rural deste município (distrito de Lagoa Clara e povoados de Canto e Rua do Escritório), obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de Tomada de Preços nº 0003/2019 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Considerando os motivos elencados nos documentos constantes nos autos, as partes vêm de comum acordo, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, alterar os prazos de execução para vencer em 04 de março de 2020, e de vigência para vencer em 04 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Considerando as alterações efetivadas, a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente termo, complementar/ajustar a garantia prestada para corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato atualizado, se for o caso, e/ou para dilatar o prazo de vigência da apólice pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência do presente instrumento contratual.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 04 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0920/2017

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Renata Costa Lima Factum, inscrita no CPF nº 797.274.685-00 e RG sob o nº 06523145 70 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **ANDERSON PEREIRA DE SOUTO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.727.769/0001-34, Com sede Rua Flores da Cunha 130, Macaúbas – Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sócio Sr. Anderson Pereira de Souto, Carteira de Identidade nº 2071156218 SSP/BA e CPF nº 067.331.605-01, resolvem celebrar o **sétimo termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 23 de agosto de 2017, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos de informática com e sem substituição de peças, visando atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 036/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 23 de agosto de 2017, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 04 (quatro) meses e para que este vigore até o dia **30 de abril de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 101.990,50 (cento e um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0422/2017

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **J C DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.282.034.0001-19, com sede na Rua Orlando Alves da Silva, nº 54, Santa Rita, Caetitê – Bahia, CEP: 46.400-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Juliano Miranda da Silva Souza, Carteira de Identidade nº 853949808 SSP/BA e CPF nº 003.144.575-69, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, em vista da solicitação da Secretaria Municipal de Administração onde restou descrita a obtenção de condições vantajosas para esta administração com a manutenção dos preços obtidos em procedimento de licitação, da constatação da existência de dotação e saldo orçamentário suficiente para cumprir com as obrigações futuras deste termo aditivo, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos e outros correlatos, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 0025/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 19 de abril de 2017, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 08 (oito) meses e para que este vigore até o dia **30 de agosto de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 32.477,76 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1158/2019

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF nº 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a **EMPRESA T N LOCADORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.972.352/0001-74, situada à Avenida Abelardo Veloso, nº 497, Centro, Amargosa - Bahia, CEP: 45.300-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Adelino José Lourenço Neto, portador de documento de identidade nº 119.964-47 SSP/MT, CPF/MF nº 978.423.705-91 doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo de licitação Tomada de Preço nº 0001/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, considerando a existência da necessidade de acréscimo de serviços, de dilação de prazo de execução e da constatação de fatos impeditivos à execução de parcela dos serviços antes da adoção de providências pela Contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma praça na sede deste município, conforme disposições do Contrato de Repasse nº 847725/2017/MTUR/CAIXA, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de Tomada de Preços nº 0001/2019 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

Considerando as razões expostas nos documentos constantes nos autos, notadamente diante do parecer técnico emitido conjuntamente pelo setor de engenharia e jurídico, são acrescidos serviços descritos na planilha orçamentária em anexo; contudo em vista do regime de empreitada global adotado no presente contrato e diante das disposições prevista no Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, o valor total acrescido fica limitada à 10% (dez por cento) do valor total contratado face à constatação de falhas/omissões nas peças do projeto básico, correspondente ao valor total de **R\$ 25.224,69 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

3. DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas acima e outras relatadas nos documentos constantes nos autos do processo administrativo correspondente, o prazo de execução dos serviços pactuados é dilatado até o dia 31 de janeiro de 2020, com exceção dos serviços de pavimentação do passeio, pavimentação com blocos intertravados, pavimentação de cerâmica, pergolado, paisagismo, elétrica parte 2 e limpeza final que devem ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da regularização do terreno a ser efetivada pela Prefeitura Contratante. Em vista das alterações efetivadas, estima-se as seguintes etapas do repactuado cronograma físico-financeiro (documento anexo) com detalhamento dos eventos e em 03 (três) etapas mensais com aproximadamente os seguintes percentuais: 1ª etapa – 51,09%; 2ª etapa – 27,53%; 3ª etapa – 21,38%. Em continuidade, prorroga-se o prazo de vigência para vencer no dia 29 de maio de 2020.

1/2

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 26 de dezembro de 2019.